



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Pará

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Estabelece a extinção de carimbo do CREA/PA em projetos.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREAPA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “k” e “m” do art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e

Considerando o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei 5.194/66;

Considerando o disposto nos arts. 01 e 02 da Lei 6.496/77;

Considerando o disposto no art. 03 da resolução 425/98;

Considerando que diversos órgãos das esferas federal, estadual, municipal, como o Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e a Secretaria de Urbanismo de Belém, exigem apresentação dos projetos carimbados pelo CREA/PA;

Considerando que CREA-PA não dispõem de estrutura organizacional para realizar análise técnicas nos projetos apresentados.

DECIDE:

Art.1º Extinguir o procedimento de carimbo em projetos, apresentados neste Regional para este fim, a partir da data de assinatura deste ato.

Art.2º Encaminhar ofícios aos órgãos públicos, orientando-os da obrigatoriedade da exigência da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica em cumprimento a legislação, bem como dar publicidade da decisão de extinguir os referidos carimbos.

Belém - PA, 22 de setembro de 2009.

Eng. Civil José Leitão de Almeida Viana
Presidente